

Assunto: **CR 14/2023**
De: Antonio Paes Filho <toninho.paes@ajpaes.com.br>
Para: <cotacao@jacupiranga.sp.gov.br>
Data: 05/12/2023 22:04



AT
SR. AMAURI MAIA ROCHA

É do nosso conhecimento que NBR 7229 e 13969 estabelece critérios para dimensionamento de sistema de tratamento de esgoto sanitário, tanque séptico, filtros anaeróbios e sumidouro. Em relação ao sumidouro realmente precisamos ter as características do solo, quanto a permeabilidade ou coeficiente de absorção, e vazão do esgoto para dimensionarmos os sumidouros.

A lei de licitações 8666/93, Art 47 estabelece que:

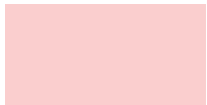
Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Desta forma o não fornecimento do dimensionamento do sumidouro impossibilita a elaboração de proposta de preços com total conhecimento do que deverá ser executado, sabemos que precisará ser executado será Fossa, Filtro ou Sumidouro. No estudo preliminar temos os volumes das fossas e dos filtros, não temos volume ou área quadrada de infiltração necessária do sumidouro.

Sendo assim solicitamos informações do volume, tamanho ou área quadrada de absorção necessária para a determinação dos sumidouros.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos no aguardo

Atenciosamente



ANTONIO J PAES FH
(11) 3985 3030
(11) 9 9900 61 47